



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.ª DA REPÚBLICA — N. 17.823

BELÉM — DOMINGO, 30 DE JANEIRO DE 1955

LEI N. 967 — DE 18 DE
JANEIRO DE 1955

Declara efetivos todos os comissários de Polícia da Capital, que tenham exercido função policial durante dez anos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º São considerados efetivos os titulares de cargos de Comissários de Polícia da Capital que tenham exercido por mais de dez anos funções policiais.

Art. 2.º Esta lei entrará em execução após a sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 968 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para construção de um prédio destinado a uma escola no lugar Paricatuba, município de Ananindeua, neste Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para construção de um prédio destinado a uma escola no lugar Paricatuba, município de Ananindeua, neste Estado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 969 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza o Governo do Estado a mandar efetuar a recobertura do Grupo Escolar de Primavera, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a mandar efetuar a recobertura do Grupo Escolar de Primavera, município de Capaneina.

Art. 2.º Para cumprimento do artigo anterior fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado no presente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 970 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.280,00 em favor de D. Esmeralda Barbosa da Fonseca.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.280,00) em favor de D. Esmeralda Barbosa da Fonseca, professora de primeira infância, com exercício nas Escolas Reunidas da sede do Município de Curalinho, para pagamento de gratificação em virtude de ter respondido pela direção das referidas escolas, no período de março a dezembro de 1951 e janeiro a setembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 971 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Torna de provimento efetivo o cargo de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a ser de provimento efetivo o cargo de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Achilles Pires dos Santos Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 972 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Torna de provimento efetivo o cargo de Diretor do Instituto "Lauro Sodré".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a ser de provimento efetivo o cargo de Diretor do Instituto "Lauro Sodré".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Achilles Pires dos Santos Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 973 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.500,00 em favor de dona Aida Franco Campos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), em favor de dona Aida Franco Campos, professora de primeira infância, com exercício na escola do lugar Uruçuituba, no município de Itaituba, para pagamento de seus vencimentos relativos aos meses de outubro a dezembro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 974 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de Homero Gomes de Castro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), em favor de Homero Gomes de Castro, ex-delegado de polícia do município de Itaituba, para pagamento de suas gratificações referentes ao período de setembro a dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 500,00 mensais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 975 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza o Governo do Estado a regularizar a situação dos cursos "Jardim Musical" e "Curso Preparatório", anexos ao Conservatório Carlos Gomes, e abre o crédito necessário.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado a promover a oficialização dos cursos "Jardim Musical" e "Curso Prepa-

ratório", anexos ao Conservatório Carlos Gomes, incorporando-os definitivamente ao ensino artístico do Estado, em vista das grandes vantagens que advirão para a formação artística das novas gerações.

Art. 2.º Para cumprimento do artigo anterior, o Governo deverá promover a criação do Quadro de Professores que se torne necessário, de acordo com a legislação vigente, aproveitando aqueles que tenham serviços prestados há mais de um ano.

Art. 3.º Fica aberto, neste exercício, o crédito especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) para fiel execução da presente lei, vedada a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos no Conservatório Carlos Gomes.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Achilles Pires dos Santos Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 976 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 19.538,70 em favor de Mário Nepomuceno de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezenove mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 19.538,70) em favor de Mário Nepomuceno de Souza, Ministro do Tribunal de Contas, para pagamento de seus vencimentos relativos ao período de 27 de janeiro a 22 de abril de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 977 — DE 21 DE
JANEIRO DE 1955

Torna de provimento efetivo o cargo de Diretor do Teatro da Paz.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a ser de provimento efetivo o cargo de Diretor do Teatro da Paz.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Achilles Pires dos Santos Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 15 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retri-
buida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas. Os órgãos responsáveis.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Respondendo pela Diretoria

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repar-
tições Públi-
cas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais re-
novadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

LEI N. 978 — DE 21 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.544,10 em favor de D. Maria de Macêdo Costa Gomes.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatro mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 4.544,10) em favor de D. Maria de Macêdo Costa Gomes, para pagamento do crédito deixado por seu falecido esposo, bacharel Osvaldo Otacilio Gomes, juiz de Direito aposentado, devidamente inscrito na conta de exercícios findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 979 — DE 21 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com Cr\$ 30.000,00 a Igreja de Peixe-Boi, município de Nova Timboteua, e abre o respectivo crédito.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio especial de Cr\$ 30.000,00 à reconstrução da Igreja da Vila de Peixe-Boi, município de Nova Timboteua.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário à concessão do auxílio previsto no artigo anterior, o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado no corrente exercício.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 980 — DE 21 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Governo do Estado a conceder o auxílio especial de Cr\$ 50.000,00 para a construção da sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola da cidade de Bragança e abre o respectivo crédito.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Associação Comercial, Industrial e Agrícola da cidade de Bragança, para levantamento de sua sede própria.

Art. 2.º Fica autorizado o Governo do Estado a abrir o crédito especial necessário a atender o auxílio previsto, que correrá à conta dos recursos disponíveis do erário estadual no corrente exercício.

Art. 3.º O presente auxílio será entregue ao presidente da diretoria da referida Associação, legalmente eleito e em exercício.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

LEI N. 983 — DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Estende à família do servi-

dor público os benefícios da lei n. 726, de 11 de dezembro de 1953.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º São extensivos à família do servidor público, compreendido como tal o cônjuge, os filhos e enteados menores, irmãs solteiras ou viúvas, os irmãos menores ou incapazes, os pais, os netos e os avós, desde que vivam às expensas do servidor, os benefícios da lei n. 726, de 11 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Saúde Pública
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Obras, Terras e

Viação
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

LEI N. 984 — DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Considera de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém do Pará.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém do Pará, com sede nesta capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 985 — DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 4.800,00 para pagamento da gratificação ao Despachante do Estado.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica aberto no orçamento da Despesa do Estado para o corrente exercício, na verba "Secretaria de Estado de Finanças", consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", subconsignação "Pessoal fixo" (Tabela n. 41), o crédito suplementar de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) para pagamento da gratificação ao Despachante do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

LEI N. 986 — DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Cria cargos, reajusta vencimentos e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, o cargo de Consultor Jurídico, isolado, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Estado de Produção, com os vencimentos mensais de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00).

Parágrafo único. O cargo definido neste artigo será provido por bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

Art. 2.º Ficam reajustados os vencimentos do Consultor Geral do Estado e dos Consultores Jurídicos da Secretaria de Obras, Terras e

Viação e dos Departamentos do Pessoal e de Assistência aos Municípios pela forma seguinte:

Consultor Geral do Estado — Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Consultor Jurídico — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 3.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 319.000,00 no orçamento vigente, para atendimento da despesa criada por esta lei, distribuído pela seguinte maneira:

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação "Secretaria e Gabinete", subconsignação "Pessoal Fixo" — Cr\$ 38.000,00.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação "Secretaria e Gabinete", subconsignação "Pessoal Fixo" — Cr\$ 53.900,00.

Poder Executivo, consignação "Departamento do Pessoal", subconsignação "Pessoal Fixo" — Cr\$ 50.600,00.

Secretaria de Estado de Produção, consignação "Secretaria e Gabinete", subconsignação "Pessoal Fixo" — Cr\$ 88.000,00.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação "Departamento de Assistência aos Municípios", subconsignação "Pessoal Fixo" — Cr\$ 88.000,00.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de fevereiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Edward Catete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde Pública

José Achilles Pires dos Santos Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Obras, Terras e Viação

DECRETO N. 1.596 — DE 28 DE

JANEIRO DE 1955

Abre o crédito especial de

Cr\$ 1.900,50 em favor de Antonio Evaristo da Cruz Gouveia.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 847, de 11-11-54, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.761, de 13-11-54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil novecentos cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.900,50) em favor de Antonio Evaristo da Cruz Gouveia, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.597 — DE 28 DE

JANEIRO DE 1955

Abre o crédito especial de

Cr\$ 8.020,60 em favor de Francisco Delgado Leão.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 847, de 11-11-54, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.761, de 13-11-54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de oito mil e vinte cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.020,60), em favor de Francisco Delgado Leão, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.598 — DE 28 DE

JANEIRO DE 1955

Abre o crédito especial de

Cr\$ 6.449,00 em favor de Felipe Augusto de Carvalho Junior.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 847, de 11-11-54, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.761, de 13-11-54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de seis mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros (Cr\$ 6.449,00) em favor de Felipe Augusto de Carvalho Junior, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.599 — DE 28 DE

JANEIRO DE 1955

Abre o crédito especial de

Cr\$ 7.500,00, em favor de João José Siqueira Mendes.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 881, de 22-11-54, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.771, de 26-11-54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00) em favor de João José Siqueira Mendes, para pagamento da gratificação a que tem direito como Inspetor da Guarda Civil, referente ao período de abril a outubro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1955.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermengarda de Amorim Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela lei n. 860, de 12-11-54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema de Melo Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela lei n. 860, de 12-11-54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Palmeira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela lei n. 860, de 12-11-54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Palmeira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela lei n. 860, de 12-11-54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

12-11-54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Rodrigues de Almeida Neves para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arbanise Assis Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista — padrão D, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Eutrópio Pacheco da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório — padrão A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Eutrópio Pacheco da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório — padrão A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Mendes para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Denise Assis Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de Bibliotecário — padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Minervina Silva para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leoldolinda Cascais Pontes e Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Trabalhos Manuais — padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO

DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leoldolinda Cascais Pontes e Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Trabalhos Manuais — padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860, de 12/11/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

A

criado pela Lei n. 860, de 12.11.54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Felisberta Pereira Machado para exercer interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, criado pela Lei n. 860 de 12.11.54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Couto Rodrigues para exercer interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Baião, vago com a exoneração de Evilásio Guedes de Santana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Lindanor de Campos e Silva, professor de 3ª. entrada — padrão G, do Quadro Único, 240 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio a 26 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com

o art. 120, da Constituição Estadual, o dr. Cláudio Ferreira de Souza, no cargo de "Médico Clínico", classe H, do Quadro Único, lotado no Ambulatório de Endemias da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Coeli de Paiva Lisboa Escriurário, classe C, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras Terras e Viação 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1º de outubro a 28 de dezembro do ano p. passado em prorrogação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Raimundo Rabelo Filho extranumerário diarista da Secretaria de Produção, 90 dias de licença, a contar de 3 de dezembro do ano p. passado a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Produção

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade de licença e férias Dulce Fluzza de Melo, extranumerária diarista do Departamento de Colonização da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Benedito Caeté Pinheiro
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26/1/55

Petições:
0417 — Luciana Baía de Oliveira, anexa a petição 06/55, da mesma, solicitando restituição de documentos que instruíram o pedido de internamento do menor Oscar Baía — Arquivo-se.

0811 — Amaro Gonçalves Eleres, escrivão da delegacia de polícia de Soure, solicita prorrogação de licença saúde — Lavre-se.

02 — Leão do Amazonas Dourado, escrivão da delegacia de polícia de Santarém, solicita férias — Ao exame e parecer do D. P.

035 — Ladislau Queiroz da Silva, comissário de polícia no lugar Iracema, Município de Portel, solicita exoneração — Lavre-se o ato de exoneração, a pedido.

045 — Amândia Navegantes, so-

licita o internamento de seu filho no Educandário Monteiro Lobato — Deferido.

046 — Dionísia das Neves Simith, solicita o internamento de seu filho, no Educandário Monteiro Lobato — Deferido.

047 — Marina da Silva Mesquita, viuva do ex-sinaleiro Emídio Duarte de Mesquita, solicita uma pensão pelos cofres do Estado — A consideração do titular da Secretaria de Finanças.

053 — João Rodrigues das Chagas, coletor em São Caetano de Odivelas, solicita pagamento de adicional por tempo de serviço — Opine o D. P.

Ofícios:
N. 3, da Procuradoria Geral do Estado, anexa a petição n. 012, de Raimundo Campos de Goes Teles, promotor público em Igarapé-açu, solicita contagem de tempo de serviço — Volte à Procuradoria Geral do Estado, para providenciar seja atendido o requerimento da Consultoria Jurídica do D. P.

Em 18/1/55

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Maximiano Corrêa Pinheiro, para guarda civil de 3ª. classe — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Magno Fernandes de Macedo, para guarda civil de 3ª. classe — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Manoel Campos, para guarda civil de 3ª. classe — Ao D. P., para parecer.

Em 26/1/55
N. 950, da Assembléia Legislativa do Estado, reitera solicitação — A fim de poder cumprir o despacho Governamental, solicito à Chefia do Gabinete a devolução do ofício n. 561/Sec. da A. A. Legislativa, que ao mesmo foi encaminhado em 22/9/54.

N. 7, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, solicitando entrega de saldo de réditos — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

N. 12, do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando relação dos serventários de Cartórios de Letras e Títulos das cidades do interior — A D. E., para informar.

N. 16, da Secretaria de Educação e Cultura, propondo a nomeação de Manoel Quirino de Sousa para a função de Presidente do Conselho Escolar de Conceição do Araguaia — Seja o ato baixado por esta Secretaria.

S/n, da Prefeitura Municipal de S. Caetano de Odivelas, solicitando seja paga a quantia de Cr\$ 1.207,50 à firma Armazens Ancora S. A. — Autorizo o pagamento.

S/n, do Cartório de Araticú, comunicação — Agradece e arquiva.

N. 37, da Inspetoria da Guarda Civil, remetendo a petição 052, de João José de Siqueira Mendes, inspetor, solicita pagamento de adicional por tempo de serviço — Opine o D. P.

N. 74, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo telegrama do delegado de polícia de Vizeu — Esta Secretaria já providenciou sobre o assunto — Arquite-se.

N. 6, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, solicitando entrega da última quota para a construção da escola rural do Rio Tucumanduba — Em face do que consta do presente expediente, autorizo a entrega do terceiro (3a.) parcela.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.
Em 28/1/55
Processos:

N. 6724, de Cruz Ferreira & Cia. — Ao chefe da 1ª. Seção, para conferência e verificação.

N. 6738, de Barros & Cordeiro — Ao chefe da 1ª. Seção, para abatimento da diferença.

N. 6727, de Braz Grizolia & Irmão — Ao chefe da 1ª. Seção, para conferência e cobrança com o Decreto 1148 de 25 de novembro de 1952.

N. 6772, de Gonçalves Pereira & Cia. — Ao chefe da 1ª. Seção, para conferência e cancelamento dos atestados e cobrança dos impostos na forma do art. 65 do Regulamento baixado com o Decreto 1148 de 25 de novembro de 1952.

N. 6744, do Curtume Amazônia Ltda. — Ao chefe da 1ª. Seção, para conferência e cancelamento dos atestados.

N. 6762, de Fausta S. Ledo — Extraí-se o atestado relativo aos gêneros despachados pelo talão n. 314. Quanto aos atestados relacionados diga a 1ª. Seção.

N. 6771, de Bechara Mat-

S/n, do Hospital Juliano Moreira, remetendo nova tabela de diárias — Agradecer a remessa e arquivar.

N. 42, do Departamento de Estradas de Rodagem, comunicando a conclusão da construção da estrada Castanhalzinho-Inhangapi e solicitando seja marcada data para a inauguração — Ao Gabinete.

N. 11, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicação — Arquite-se.

N. 13, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando folha de frequência do funcionário João Batista de Araújo — A D. E., para os devidos fins.

N. 45, da Assembléia Legislativa do Estado, remetendo o projeto de lei n. 45, considerando de utilidade pública a Assembléia Recreativa de Capanema — Faça-se o expediente.

N. 51, da Assembléia Legislativa do Estado, remetendo o projeto de lei n. 51, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 896,00 em favor da firma Laboratórios Laboran Ltda. — Faça-se o expediente.

Em 27/1/55
N. 70, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício s/n, da P. M. de Castanhal, propondo a exoneração do comissário de polícia daquele município — Lavre-se o ato, exonerando o comissário.

N. 184, da Polícia Militar, proposta de reforma do 2º sargento Francisco Hipólito dos Santos — Em face da comunicação retro da Polícia Militar, chegadas antes de haver sido lavrado o ato consensivo da reforma, opine o D. P. (anexo o ofício 299/03255-P. M.).

N. 984, da Secretaria de Produção, sobre cobrança indevida de taxas aos colonos no Município de Salinópolis — A Secretaria de Produção, para tomar conhecimento das providências e devolver.

N. 571, da Assistência Judiciária do Cível, remetendo laudo médico da inspeção de saúde a que se submeteu Carmen Libânia Braga dos Passos, para efeito de contrato — Ao D. P., para lavrar o termo de contrato.

N. 586, da Assistência Judiciária do Cível, anexa a petição n. 0866, do Assistente Judiciário Augusto Burlamaqui Freire, solicitando efetividade — Adotamos as conclusões do parecer do D. P. Pelo que opinamos favoravelmente à pretensão do requerente, à consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

tar & Cia. — A Seção, para verificar e informar sobre a modalidade das operações.

N. 6710, de José Luiz de Sá & Cia. Ltda. — Cancele-se o atestado. A 1ª. Seção.

N. 6713, de José Luiz de Sá & Cia. — A Seção de Fiscalização, para verificar a modalidade das operações.

N. 63, do Fomento Agrícola — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6731, de Tácito & Cia. — Revalide-se o atestado na conformidade com a informação supra.

N. 6713, de José Luiz de Sá & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização, para verificar a modalidade das operações e informar.

N. 9, da Associação Comercial do Pará — Diga a 1ª. Seção.

N. 556, da Ocrim do Brasil S. A. — Como requer.

N. 548, da IBM World Trade Corporation — Como requer. Ao conferente do armazem.

N. 558, de J. R. da Silva Fontes — A Seção de Fiscalização, para verificar e informar.

N. 1, da Coletoria de Breves — A Contadoria.

N. 547, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao fun-

cionário em serviço no Cais, para assistir e informar.

—N. 6644, de Marcos Athias & Cia. — Revalide-se o atestado, deduzida a diferença acusada na conferência.

—N. 19, da Imprensa Oficial — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 515, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2a. Seção, para cobrança dos serviços remunerados.

—Ns. 549, da Fazenda Santa Maria e 557, de Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 554, de Singefredo Sá — Verificado, embarque-se.

—N. 552, da Esso Standard do Brasil Inc. — As 1a. e 2a. Seções, para os devidos fins.

—N. 553, dos Laboratórios S/A — A Seção de Fiscalização.

—N. 550, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Como requer. Ao conferente do armazem.

—N. 26, do SAPS — Ao chefe do Posto Fiscal do Entrocamento, para permitir nos termos do pedido.

—N. 551, de João Soares Alves — Verificado, embarque-se.

—N. 23, do Posto de Defesa Sanitária Vegetal — Embarque-se.

—Ns. 20 e 21, da Imprensa Oficial — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
Pagamentos
PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará amanhã, segunda-feira, dia 31 de janeiro de 1955, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e variável:
Secretaria da Assembléa Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Juizes da Capital, Ministério Público e S. Secretaria, Fórum, Depósito Público, Repartição Criminal, Governo do Estado, Gabinete do Governador, Escritório de Representação do Pará no Rio de Janeiro, Departamento do Pessoal, Secretaria do Interior e Justiça, Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Departamento de Receita, Departamento do Material, Procuradoria Fiscal da Fazenda, Serviço de Navegação do Estado e Fiscais do Litoral.

Diaristas e Custeios: Presídio S. José, Imprensa Oficial, Asilo D. Macedo Costa, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Matadouro de Maguari, Departamento Estadual de Aguas, Serviço de Transporte do Estado, Secretaria do Interior e Justiça e Serviço de Navegação do Estado.

Diversos:
Coletoria Estadual de Buiarú, Jonas Cardoso de Brito, Milton Ferreira de Melo e Edir de Carvalho Rocha.

Restos a pagar:
Dr. Dilermando Rui Sêco Gemaque e Alcebiades Augusto Ferreira.

JUNTA COMERCIAL
JUNTA COMERCIAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DR. DIRETOR, NO PERÍODO DO DIA 22 AO DIA 28 DE JANEIRO DE 1955

Autorizações para comerciar:
1—Lourival de Oliveira Figueiredo, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa D. Benedita da Silva Figueiredo: — Registre-se.

2—José Pereira Monteiro, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa D. Irêne de Campos Monteiro — Registre-se.

3—Hélio Antônio Mokarzel, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Salvador Gaeta, outorga a sua esposa D. Bernadete de Oliveira Gaeta — Registre-se.

4—Dr. Edgar da Gama Chermont, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Mário Pereira Santa Rosa, outorga a sua esposa D.

Mercedes de Azevedo Santa Rosa — Registre-se.

5—Dr. Edgar da Gama Chermont, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Romulo Franco de Campos outorga a sua esposa D. Lucila Rodrigues de Campos — Registre-se.

Atas

6—Indústrias Século XX, S/A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata de sua assembléa geral extraordinária, realizada no dia 9 do corrente, que alterou os seus estatutos, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 5.000.000,00, para Cr\$ 7.000.000,00 — Arquite-se.

7—Importadora de Utilidades Domésticas, S/A., pedindo para arquivar a cópia autêntica da ata de sua assembléa geral extraordinária, realizada no dia 12 do corrente — Arquite-se.

Transformação de sociedade

8—B. Soeiro & Cia., em liquidação, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela transformação de sua modalidade jurídica de sociedade de responsabilidade solidária e ilimitada para uma sociedade por quotas, com a admissão dos novos sócios: — Ubirajara Rodrigues da Silva, Aereolino Soares Batista, Vitor Sodré da Mota, Eduardo Biforcourt Chermont de Brito, José Rodrigues Pinheiro, Mercedes de Azevedo Santa Rosa, Lúcia Rodrigues de Campos, Manuel Natividade de Oeiras; e o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, devidamente integralizado e finalmente a sua transformação de sociedade por quotas em uma sociedade anônima, sob a denominação de B. Soeiro, Máquinas e Representações, S/A., com sede nesta cidade à Rua 13 de Maio n. 188, para a exploração do comércio de representações, comissões e consignações, representações e conta própria e exportação do estrangeiro e do país; por prazo indeterminado — Arquite-se.

Contratos

9—M. Quaresma & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: Belém, à Rodovia da S.N.A.P.P. n. 191, sem filial; objeto: Indústria de sabão e seus derivados; capital: Cr\$ 500.000,00 entre partes: Manuel Ferreira Quaresma, português e Rosa Augusta Pereira Quaresma, brasileira, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

10—Armazem Novo, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: Belém, à Travessa Padre Eutíquio n. 1321, sem filial; objeto: — Importação, exportação, comissões e consignações; capital: Cr\$ 500.000,00, entre partes: — Abraham Azulay e Rachel Pazuelo Azulay, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

11—Figueiredo Queiroz & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: Belém, à Travessa Barão do Triunfo n. 267, sem filial; objeto: fabricação de vassouras, importação e exportação e outros negócios; capital: Cr\$ 40.000,00; entre partes: Benedita da Silva Figueiredo e Luiz Manuel de Queiroz, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

12—Salvador Gaeta & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato social. — Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 242, sem filial; objeto: — Armazém em geral a varejo; capital: Cr\$ 100.000,00; entre partes: — Salvador Gaeta e Maria Bernardete de Oliveira Gaeta, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

13—Cinema São João, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 89, sem filial; objeto: — exploração do negócio de cinema; capital: Cr\$ 200.000,00; entre partes: — José Pereira Monteiro e Irêne Campos Monteiro, portugueses, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

14—M. Quaresma & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rodovia da S.N.A.P.P. n. 191, sem filial; objeto: — a indústria de sabão, óleos e derivados e qualquer outro ramo

Cr\$ 500.000,00; entre partes: — que interesse a sociedade; capital: Manuel Ferreira Quaresma, português e Rosa Augusta Pereira Quaresma, brasileira, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

Alterações

15 — Empresa de Navegação Aquidaban, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

16—Abneida & Cia., Ltda., firma comercial de Marabá, pedindo o arquivamento de alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio quotista Mancio de Deus Silva, embolsado de seus haveres, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 300.000,00; a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — José de Almeida Brito e Corina Paula Brito, brasileiros, casados — Arquite-se.

17—Nicolau da Costa & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela extinção de sua filial, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; permanecendo o mesmo capital, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

Firmas coletivas

18—Armazem Novo, Ltda., — Salvador Gaeta & Cia., — Figueiredo Queiroz & Cia., — Cinema São João, Ltda., — M. Quaresma & Cia., — Pinto & Pedrosa, — pedindo respectivamente o registro dessas firmas: — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais

19—Manuel Gouveia dos Santos Freire, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma M. Gouveia Freire, de que é responsável. — Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 118, sem filial; para o comércio de representações e conta própria; capital: Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

20—Edmundo Frota de Almeida, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Belém à Rua da Municipalidade n. 1.016, sem filial; objeto: — representações e conta própria e outros negócios; capital: — Cr\$ 50.000,00 — Arquite-se.

21 — Raimundo do Vale Vieira, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma da qual é responsável. Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 134, sem filial; objeto: — Venda de tecidos e armazéns; capital: — Cr\$ 200.000,00 — Registre-se.

Averbações

22—José Péres, firma desta praça, pedindo para averbar em seu registro a mudança de seu estabelecimento para a Rua Jerônimo Pimentel n. 84 — Averbe-se.

23—Abib Kalume & Cia., desta praça, pedindo para averbar em seu registro a mudança de seu escritório da Rua Joaquim Távora n. 138, altos, para a Praça General Magalhães n. 145 — Averbe-se.

24 — Almeida & Cia., firma comercial de Marabá, pedindo para averbar no seu registro a retirada do sócio quotista Mancio de Deus e Silva: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

25 — Empresa de Navegação

Aquidaban, Ltda., pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

26—Nicolau da Costa & Cia. Ltda., pedindo para averbar em seu registro o encerramento dos negócios de sua filial da cidade de Manaus, no Estado do Amazonas: — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

27—Philips Médica S/A., Equipamentos Médicos e Científicos, pedindo para averbar, o encerramento das atividades de sua filial, nesta cidade, uma vez que passa a fazer parte como departamento especializado da S/A. Philips do Brasil: — Ciente, arquite-se.

Cancelamento

28—B. Soeiro & Cia., em liquidação, pedindo o seu cancelamento, pela sua transformação em uma sociedade anônima, sob a denominação de B. Soeiro, Máquinas e Representações, S/A. — Cancele-se, arquivada a alteração social.

Licenças

29—João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 30, às 9 horas à Avenida Conselheiro Furtado n. 154 — Deferido.

30 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no dia 23 do corrente (domingo), às 10 horas à Rua O' de Almeida n. 214 — Deferido.

31 — João Evertton do Amaral, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no dia 23 do corrente (domingo) às 9 horas à Avenida Generalissimo Deodoro n. 184 — Deferido.

Livros

32 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — A. S. Rodrigues & Cia. Ltda. — Indústria e Comércio Bagé, S/A. — Chaves & Comandita, Perfumaria Trianon, Ltda. — Erichsen & Cia. Ltda. — J. Kislanow & Irmão — Salvador Gaeta & Cia. — J. Maia & Filho — Construtora Crispim, Ltda. — Banco de Crédito da Amazônia, S/A. — Bábina Neves — Holanda & Irmão — Azebar, S/A., Representações e Conta Própria — M. Morhy & Cia. — Jonas Brito — A. Soutiako & Cia. — J. Fonseca & Cia. — Belém, Representações Ltda. — Custódio Costa & Cia. — Neves & Pires — J. Q. Nasser & Cia. — S/A. White Martins — Portuense, Ferragens, S/A. — M. L. Morgado — Loid Aéreo, Representações, Ltda. — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Mário Verbicaro & Cia. — Marcos Athias & Cia. — Ferreira de Carvalho — Sampaio & Fonseca — B. Soeiro, Máquinas e Representações, S/A.

Certidões

33 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — M. S. Cardoso & Cia. — Maia & Irmão — Empresa de Navegação Comércio Jary, Ltda. — J. Fonseca & Cia. — Estevens & Cia. — Nicolau Conte & Cia. — Dr. Zacarias Martires — H. D. Krueger — Camarão & Cia. — Santeco, Representações e conta própria, Ltda. — José Péres.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE FAZENDA
Concorrência Pública

Abre concorrência pública para a aquisição de 300 (trezentos) pares de borzeguins, couro preto a ponto e duas ordens de pregos.

Pelo presente edital, com o prazo de oito (8) dias, fica aberto concorrência pública no presente exercício, para a aquisição de trezentos (300) pares de borzeguins, couro preto, a ponto, duas ordens de pregos, com contraforte forrado e palmilhado, para o Corpo Municipal de Bombeiros, devendo os concorrentes apresentarem propostas escritas, em envelopes fechados, nesta Secretaria, até o dia

(quatro) de fevereiro vindouro. Os concorrentes deverão apresentar prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais.

A Prefeitura se reserva o direito de anular a presente concorrência se as propostas não convierem aos interessados da Comuna.

Não serão válidas propostas de cobertura ao melhor preço.

As propostas serão abertas no dia imediato ao término do prazo, ou seja, dia 5 (cinco), às dez (10) horas da manhã, nesta Secretaria.

Secretaria da Fazenda, 28 de janeiro de 1955. — (a) Hamilton Farias Moreira, secretário de Fazenda.

(G—28, 29 e 30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Orlando Vidal Serra, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Santo Antonio, Passagem Virgílio, Sem denominação e S. Bento, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 35,00 metros.
Área — 420,00 metros quadrados.
Tem a forma paralelogramica.
Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno beneficiado com duas barracas, coletadas sob os ns. 28 e 30.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de janeiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 10065 — 20, 30-1 e 10-2-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Laurival Gomes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno a que se refere a presente petição, está situada na seguinte quadra, na Vila do Mosqueiro 15 de novembro Coronel José do O, Comandante Ernesto e Getúlio Vargas de onde dista de 20,60 metros.

Dimensões:
Frente — 11,40 metros.
Fundos — 43,50 metros.
Área — 495,90 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 79. No terreno há uma barraca coletada s/n.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10018 — 11, 21 e 30|155 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Maria Rosa Paulo requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em aprêço pertence à quadra: Manoel Evaristo, José Pio, 14 de Março e Curuçá de onde dista 161,65 mts.

Dimensões:
Frente — 5,20 mts.
Fundos — 29,60 mts.
Área — 153,92m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 515 e à esquerda com o imóvel n. 521. No terreno há duas barracas coletadas sob o n. 517 e 519.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de janeiro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 10.074 — 21, 30|1 e 10|255 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Raimundo de Sousa Rodrigues Filho, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Carlos de Carvalho e Honório José dos Santos distando de 61,15 metros.

Dimensões:
Frente — 6,50 metros.
Fundos — 50,00 metros.
Tem uma área de 325,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 446 e à esquerda com o imóvel n. 440. Terreno baldio, sem benfeitoria.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 10.034 — 12, 23 e 30|154 — Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Concorrência Pública

O Presidente da Comissão das Concorrências Públicas, ns. 1, 2 e 3|55, publicadas no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 1955, Diário Oficial do Estado do Pará de 11, 12 e 13 de janeiro de 1955 e jornal "Amapá" de 6, 9 e 13 também de janeiro do corrente ano, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território, comunica aos interessados que, atendendo a exiguidade de tempo e maior facilidade para entrega das propostas, fica prorrogado até às onze (11) horas do dia dois (2) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), o prazo para entrega das propostas referentes às concorrências números 1, 2 e 3|55, as quais

poderão ser entregues, mediante o pagamento da caução respectiva, até aquela data, não somente em MACAPÁ, no prédio onde funciona o Serviço de Administração Geral, à avenida Mendonça Furtado, s/n., como nos Escritórios das Representações do Governo do Território Federal do Amapá em Belém do Pará,

a avenida Castilhos França, número 59 e Rio de Janeiro, D. F., à avenida Nilo Peçanha, número 155 (Edifício Nilmex), salas ns. 812 e 813.

MACAPÁ, 22 de janeiro de 1955. — JOSE' PORPINO DA SILVA — Presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext. — 30 e 31|1 e 2)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPrensa Oficial

Edital de concorrência pública para alienação de máquinas impressoras e material tipográfico considerados impróprios para os serviços da Imprensa Oficial.

Torno público, em face do que dispõe o artigo 3.º da lei n. 586, de 22 de outubro de 1952 (publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-12-952) e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. General Governador e instruções do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, que serão recebidas propostas para alienação do seguinte maquinário e material tipográfico considerados impróprios para os serviços desta Imprensa Oficial:

1 impressora vertical "Planeta" n. 3.786
1 " " "Phoenix Press" de cilindro n. 3.325
1 " " "Phoenix Press", pequena n. 3.115
1 " " "Phoenix Press", com platina n. 36.705
1 " " "Phoenix Press", de cilindro n. 2.108
1 " manual "Phoenix Press", s/n.
1 " vertical "Phoenix Press", s/n.
1 prelo "Marinoni", de tiragem dupla, n. 10.011
200 caixas de tipos diversos, no estado.

A inscrição deverá ser requerida ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, cumprindo aos interessados declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital. Tais requerimentos, devidamente selados na forma da lei, deverão conter a declaração do ramo da indústria a que se dedica e local de seu estabelecimento, bem como prova de sua idoneidade.

As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente designada pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual procederá a abertura das mesmas às nove (9) horas do dia dezessete de fevereiro do ano corrente.

As propostas poderão abranger todo o material pôsto em concorrência ou parte dêle.

A venda será adjudicada ao concorrente que melhores vantagens oferecer, correndo por sua conta as despesas com a desmontagem e condução do maquinário e material tipográfico.

O pagamento do material objeto da presente concorrência será feito à vista.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também rejeitar, se houver justa causa, uma ou todas as propostas, sem que caiba exigência de indenização por parte dos proponentes.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1955.

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral da I. O.

VISTO:

Dr. Arthur Cláudio Mélo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Dias 18, 20, 22, 26, 28 e 30-1; 1, 3, 6, 8, 10, 12 e 16-2-55)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 41

PRAÇA-BELÉM - PARA

Licenças de Importação emitidas em :
De 13 a 18/Dezembro/1954

Número 3-54-L/	IMPORTADOR	M E R C A D O R I A		Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	V A L O R E M		País de Proced.	Pôrto de Descarga
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO				Cr\$	Moeda estrangeira		
1012-1005	Flávio da Rocha Oliveira	9.99.99	Conjuntos experimentais para um curso de Rádio, Televisão e Eletrônica Industrial	—	—	—	2.800,00	Sem cobrança cambial	EE.UU. Am.	Belém-Pa.
1013-1006	A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.	4.32.21	Leite em pó modificado	5229	15.592,50	338	19.100,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem
1014-1007	Sobral, Irmãos, S/A.	4.21.03	Bacalhau seco, com pele e espinha dorsal	41-Manaus e 5153	58.729,90	2.494	37.400,00	US\$ Nor.	Noruega	Idem
1015-1008	Perfumarias Phebo, Ltda.	2.86.40	Parafina refinada	5141	55.400,00	4.650	18.820,00	US\$	EE.UU. Am.	Idem
1016-1009	Idem	5.61.99	Essência sintética p/perfumar.	4.a 16338-Recif.	66.500,00	70	18.830,00	Fr. Blg.	Bélgica	Idem
1017-1010	Pires Guerreiro & Cia.	5.51.80	Tanino sintético p/ curtume	2.a 5257	59.600,00	23.810	37.600,00	US\$ Nor.	Noruega	Idem
1018-1011	Importação e Rep. Mundial, Ltda.	6.73.80	Compressores de gás, c/ motores elétricos	5032	32.136,00	270	17.159,40	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem
0903-1012	Estrada de Ferro de Bragança	6.80.11	Aros e eixos p/rodas de locomotivas	2.a 2093 e 2094, Rio de Jan.	162.750,00	59.598	437.600,00	US\$	EE.UU. Am.	Idem
0911-1013	Idem	7.78.31	Tarugos de solda especial	2092-Rio	103.215,00	9.950	277.500,00	US\$ Alm.	Alemanha	Idem
1010-1014	Aliança Industrial, S/A.	7.72.01	Arame de aço p/ pregos	5004	51.200,00	5.000	18.820,00	US\$ Jap.	Japão	Idem
1011-1015	Idem	7.72.01	Idem, idem	3.a 5014, 5161 e 5217	175.500,00	22.200	56.460,00	Fr. Blg.	Bélgica	Idem
1020-1016	M. Mathias & Cia. Ltda.	4.52.60	Uvas frescas	4.a 5037, 5038 e 5180	44.893,50	3.114	56.300,00	US\$ Arg.	Argentina	Idem
1021-1017	Aliança Industrial, S/A.	7.72.01	Arame de aço p/ pregos	5188	92.000,00	26.000	75.280,00	US\$ Pol.	Polônia	Idem
1022-1018	Empresa Exportadora Par-ense, Ltda.	8.51.70	Microscópios estereoscópicos	5180	93.900,00	88	56.460,00	US\$ Alm.	Alemanha	Idem
1023-1019	Importadora de Ferragens, S.A.	2.41.61	Fita de aço p/ embalagem	5076	17.500,00	3.300	18.200,00	Sw. Kr.	Suécia	Idem
1024-1020	Lima, Irmão & Cia.	4.52.30	Péras frescas	5299 e 5300	29.898,00	2.904	37.500,00	US\$ Arg.	Argentina	Idem
1025-1021	Idem	4.52.60	Uvas frescas	4.a 5296/8	45.000,00	3.375	56.400,00	US\$ Arg.	Idem	Idem
1026-1022	Mário Printes da Silva	9.99.99	Conjuntos experimentais relativos a um curso de rádio, televisão e eletrônica industrial	1	—	—	2.800,00	Sem cobertura cambial	EE.UU. Am.	Idem
1027-1023	Silva, Garcia & Cia.	4.32.21	Leite em pó modificado	5171, 5230 e 5288	53.430,20	2.694	20.925,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem

MAPA N. 42

PRAÇA-BELÉM - PARA

Licenças de Importação emitidas em :
De 20 a 24/Dezembro/1954

Número 3-54-L/	IMPORTADOR	M E R C A D O R I A		Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	V A L O R E M		País de Proced.	Pôrto de Descarga
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO				Cr\$	Moeda estrangeira		
1028-1024	Import. de Ferragens, S/A.	6.70.30	Trator Caterpillar Diesel, de esteiras	3140, 5203 e 5158-Manaus	1.076.895,00	13.350	320.900,00	US\$	EE.UU. Am.	Belém-Pa.
1029-1025	Idem	6.20.01	Lâmina destocadora Caterpillar	158-Manaus	130.930,00	2.600	50.800,00	US\$	Idem	Idem

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Número	IMPORTADOR	M E R C A D O R I A		Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Pêso líquido Kgs.	V A L O R E M		País de Proced.	Pôrto de Descarga
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO				Cr\$	Moeda estrangeira		
1030-1026	Idem	6.20.33	Arado de discos Dawis	1. ^a 158 e 159 - Manaus-Am	131.363,00	2.500	44.200,00	US\$ 2.350,00	Idem	Belém-Pa.
1031-1027	Idem	6.20.41	Grade de discos Romo	1. ^a 159 e 160 - Manaus-Am	82.173,00	2.100	27.700,00	US\$ 1.470,00	Idem	Idem
1032-1028	Idem	6.62.49	Desenraizador-desempedrador Floco	1. ^a 160, 161 e 162 - Manaus	136.837,00	2.500	45.700,00	US\$ 2.430,00	Idem	Idem
1033-1029	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	7.40.10	Cimento Portland comum	3. ^a 389, 880, 897 e 878-Rio	682.901,76	1.022.700	423.400,00	US\$ Tch. 22.499,40	Tchecosl.	Idem
1034-1030	Idem	7.40.10	Idem, idem	3. ^a 878, 5169, 13, 5228, 862, 14, 15 e 16-Rio, Manaus e Belém	717.385,68	1.113.600	461.100,00	US\$ Tch. 24.499,20	Idem	Idem
1035-1031	Silva, Garcia & Cia.	4.53.81	Pessegos frescos	4. ^a 5182-Belém	14.994,00	1.020	18.800,00	US\$ Arg. 999,60	Argentina	Idem
1036-1032	Idem	4.53.53	Ameixas frescas	4. ^a 5181-Belém	14.880,00	800	18.700,00	US\$ Arg. 992,00	Idem	Idem
1004-1033	Aliança Industrial, S/A.	2.41.32	Barras de aço p/ferramenta	3. ^a 88 e 89 - Manaus	140.800,00	11.000	37.640,00	US\$ Alm. 2.000,00	Alemanha	Idem
1037-1034	Elias Massud Ruffeil & Filho	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2. ^a 5290-Belém	56.700,00	4.350	57.700,00	Dan. Kr. 21.000,00	Dinamarca	Idem
1038-1035	Empresa Textil Exportadora Ltda.	2.41.61	Tiras de aço para cintagem	2. ^a 5260-Belém	31.500,00	5.600	18.300,00	Fr. Fr. 350.000,00	França	Idem
1039-1036	Import. de Ferragens, S/A.	6.14.20	Gerador elétrico conjugado a motor de combustão interna	3. ^a 5146, 5272, 5327 e 108 - Belém e Belém e Manaus	501.800,00	1.400	94.100,00	US\$ 5.000,00	E.E.UU. Am.	Idem
1040-1037	Lima, Irmão & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco, com pele e espinha dorsal	2. ^a 5256 e 5335 - Belém	54.800,00	2.639	37.600,00	US\$ Nor. 2.000,00	Noruega	Idem
1041-1038	Mayer Obadia	4.89.01	Farinha de carne com 60% de proteína	3. ^a 120-Manaus	18.000,00	4.000	18.800,00	US\$ 1.000,00	E.E.UU. Am.	Idem
1042-1039	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	8.77.61	Anzóis comuns redondos	2. ^a 5337-Belém	40.201,60	517	18.800,00	US\$ Nor. 995,09	Noruega	Idem
1043-1040	Silva Lopes & Cia.	4.76.20	Azeite de Oliveira	3. ^a 5330-Belém	31.900,00	1.480	18.800,00	US\$ Esp. 1.000,00	Espanha	Idem
1044-1041	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	6.73.60	Compressor de ar	3. ^a 5312, 5373 e 5195-Belém	196.165,30	1.740	56.450,60	US\$ Alm. 2.999,50	Alemanha	Idem

MAPA N. 43 PRAÇA-BELÉM - PARA Licenças de Importação emitidas em : De 20 a 25/Dezembro/1954

Pêso líquido 3-54-L/	IMPORTADOR	M E R C A D O R I A		Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Pêso líquido Kgs.	V A L O R E M		País de Proced.	Pôrto de Descarga
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO				Cr\$	Moeda estrangeira		
1045-1042	Costa Tavares & Cia.	8.90.29	Espingardas de cartuchos p/ caça	3. ^a 5280-Belém	35.500,00	152	18.800,00	US\$ Esp. 1.000,00	Espanha	Belém-Pa.
1019-1043	H. Carvalho & Cia.	4.76.20	Azeite de Oliveira	3. ^a 5017-Belém	33.600,00	1.500	18.800,00	US\$ Esp. 1.000,00	Idem	Idem
1047-1044	Representações União, Ltda.	4.76.20	Idem	3. ^a 5412-Belém	27.400,00	1.500	18.800,00	US\$ Esp. 1.000,00	Idem	Idem
1048-1045	Perfumarias Phebo, Ltda.	5.61.99	Essência sintética p/ perfumaria	4. ^a 16492-Recif.	67.030,00	18	18.030,00	Fr. Big. 50.000,00	Bélgica	Idem
1049-1046	Idem	5.61.99	Idem	4. ^a 16652-Recif.	153.200,00	226	37.640,00	US\$ Alm. 2.000,00	França	Idem
1050-1047	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	5.19.71	Carbureto de cálcio	4. ^a 5448-Belém	85.200,60	3.724	18.818,00	US\$ Alm. 999,89	Alemanha	Idem
1051-1048	Representações União, Ltda.	4.52.60	Uvas frescas	4. ^a 5434-Belém	75.000,00	5.780	94.100,00	US\$ Arg. 5.000,00	Argentina	Idem
1052-1049	Silva, Garcia & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2. ^a 5333-Belém	33.952,20	3.741	36.400,00	US\$ Nor. 2.998,65	Noruega	Idem
1046-1050	Jorge Damulakis & Cia.	8.99.10	Pernos de escaandro completos	3. ^a 5314-Belém	17.952,00	18	5.300,00	US\$ Alm. 280,50	Alemanha	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. - Belém (Pa.) - Carteira de Comércio Exterior - (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Guilherme da Cunha Reis. (Ext. - 27/1/55)

BANCO DO BRASIL S. A. MAPA N. 36 PRAÇA—BELÉM - PARÁ Licenças de Importação emitidas em :
 CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR De 29/Nov. a 4/Dezembro/54

Número 3-54/	EXPORTADOR	MERCADORIA		Pêso líquido em kgs.	VALOR EM		Pôrto de embarque	País de destino
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda estrangeira		
1254-1185	Pan American World Airways System	9.93.00	Carro para transporte de mo- tor de avião, defeituoso	241	9.410,00	S/cobertura cambial	Val-de-Cans	EE.UU. Am.
1255-1186	Idem	9.93.00	Um gerador usado defeituoso	24	4.799,10	S/cobertura cambial	Idem	Idem
1256-1099	Idem	9.93.00	Roda lateral usada defeituosa	130	11.295,00	S/cobertura cambial	Idem	Idem
1257-1103	Idem	9.93.00	Máscaras de oxigênio, usa- das, defeituosas	6,5	564,60	S/cobertura cambial	Idem	Idem
1258-1282	Jorge Age & Cia.	2.02.03	Peles secas espichadas de queixada	11.700	113.211,40	US\$	Belém-Pa.	Idem
1259-1283	Idem	2.02.04	Peles verdes, salgadas, de ca- pivaras	11.000	37.292,10	US\$	Idem	Idem
1260-1284	Benchimol & Irmão	4.54.42	Castanha do Pará com casca	5.000	54.490,80	US\$ Arg.	Idem	Argentina
1261-1285	Marques, Pinto, Exportação, S. A.	2.23.59	Macacaúba em toros	8.834	3.525,10	US\$ Port.	Ilhas-Pará	Portugal
1262-1286	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	15.233	5.818,30	US\$ Port.	Idem	Idem
1263-1287	Idem	2.23.59	Macacaúba em toros	197.242	78.096,10	US\$ Port.	Idem	Idem
1264-1288	Idem	2.23.43	Páu-mulato em toros	39.165	10.613,90	US\$ Port.	Idem	Idem
1265-1289	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	7.523	2.855,00	US\$ Port.	Idem	Idem
1266-1290	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanha do Pará beneficiada	7.500	173.289,90	US\$	Belém-Pará	EE.UU. Am.
1267-1291	Idem	4.54.42	Idem, idem	5.250	123.778,50	US\$	Idem	Idem
1268-1292	Idem	4.54.42	Idem, idem.	1.500	31.397,50	US\$	Idem	Idem
1269-1293	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	62.794,90	US\$	Idem	Idem
1270-1294	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	64.002,60	US\$	Idem	Idem
1271-1182	B. W. Bendel	2.29.87	Sementes de Guaraná	100	7.894,80	US\$ Alm.	Idem	Alemanha
1272-1295	Tático & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará beneficiada	600	11.109,90	US\$	Idem	EE.UU. Am.
1273-1296	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	57.964,60	US\$	Idem	Idem
1274-1297	J. Serruya & Cia.	2.02.08	Peles secas de veado	4.000	66.312,40	US\$	Idem	Idem
1275-1298	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanha do Pará beneficiada	9.540	192.007,70	US\$	Idem	Idem

MAPA N. 37

Licenças de Importação emitidas em :
De 6 a 11/Dezembro/1954

Número 3-54/	EXPORTADOR	MERCADORIA		Pêso líquido em kgs.	VALOR EM		Pôrto de embarque	País de destino
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda estrangeira		
1276-1299	J. Teixeira & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	3.000	55.549,40	US\$	Belém-Pa.	EE.UU. Am.
1277-1300	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	4.54.42	Idem, beneficiada	10.500	262.245,10	£	Idem	Inglaterra
1278-1301	Idem	4.54.42	Idem	4.500	115.571,60	£	Idem	Idem
1279-1302	Idem	4.54.42	Idem	3.000	65.031,10	£	Idem	Idem
1280-1303	Idem	4.54.42	Idem	15.000	325.155,60	£	Idem	Idem
1281-1304	Idem	4.54.42	Idem	3.000	65.031,10	£	Idem	Idem
1282-1305	Idem	4.54.42	Idem	7.500	173.180,70	£	Idem	Idem
1283-1306	Idem	4.54.42	Idem	3.000	65.031,10	£	Idem	Idem
1284-1307	Miguel Roginsky	4.54.42	Idem	1.500	34.636,10	£	Idem	Austrália
1285-1308	Idem	1.95.00	Peixes pequenos de luxo vivos	4	3.034,86	US\$	Idem	EE.UU. Am.

(Continua na pag. seguinte)

(Continuação da página anterior)

Número 3/54	EXPORTADOR	MERCADORIA		Pêso líquido em kgs.	VALOR EM		Pôto de embarque	País de destino
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda estrangeira		
1286-1309	J. Carlos Cerqueira—Filial	5.60.20	Óleo essencial de páu-rosa	1.080	195.843,00	£	Belém-Pa.	Inglaterra
1287-1154	Conselho Nacional do Petróleo	9.90.00	Unidade de controle, galvanômetro e elementos usados, em devolução	4	6.398,80	S/cobertura cambial	Val-de-Cans—Pará	EE.UU.Am.
1288-1310	Sobral, Irmãos, S/A.	2.04.42	Couros inteiros curtidos de jacaré	1.386	100.980,00	US\$	Belém-Pa.	Idem
1289-1311	Idem	2.04.42	Idem	2.772	201.960,00	US\$	Idem	Idem
1290-1312	J. Meireles, Exportação	5.60.20	Óleo essencial páu rosa	2.700	437.145,70	US\$ Alm.	Idem	Alemanha
1291-1275	B. W. Bendel	2.28.19	Raizes de marapuama	500	7.344,00	US\$ Alm.	Idem	Idem
1292-1313	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanhas Pará beneficiada	6.000	149.741,80	US\$	Idem	U. S. A.
1293-1314	Idem	4.54.42	Idem	7.500	190.196,30	US\$	Idem	Idem
1294-1315	Idem	4.54.42	Idem	9.000	202.876,00	US\$	Idem	Idem
1295-1316	J. Serruya & Cia. Ltda.	2.02.04	Peles de capivaras, verdes, gadas	4.500	24.868,60	US\$	Idem	Idem
1296-1317	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanha do Pará beneficiada	9.000	200.460,90	US\$	Idem	Idem
1297-1318	Idem	4.54.42	Idem	1.500	35.869,60	£	Idem	Austrália

MAPA N. 38

Licenças de Importação emitidas em :
De 13 a 18/Dezembro/1954

Número 3-54/	EXPORTADOR	MERCADORIA		Pêso líquido em kgs.	VALOR EM		Pôto de embarque	País de destino
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda estrangeira		
1298-1319	Jorge Age & Cia.	2.02.04	Peles verdes, salgadas de Capivara	3.500	18.796,00	US\$	Belém-Pa.	EE.UU. Am.
1299-1320	Empresa Exportadora Paranaense, Ltda.	2.02.03	Peles secas de queixada	2.910	32.531,50	US\$	Idem	Idem
1300-1321	Idem	2.02.04	Peles verdes, salgadas de Capivara	7.440	35.134,00	US\$	Idem	Idem
1301-1322	Idem	2.02.03	Peles secas, de queixada	2.900	32.531,50	US\$	Idem	Idem
1302-1323	Idem	2.02.04	Peles verdes, salgadas, de Capivara	7.440	35.134,00	US\$	Idem	Idem
1303-1324	Benchimol & Irmão	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	11.400	238.620,90	US\$	Idem	Idem
1304-1325	Nahon & Irmãos	2.73.16	Óleo de copaíba insolúvel	2.000	63.831,60	£	Idem	Inglaterra

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 39

PRAÇA — BELÉM - PARÁ

Licenças de Importação emitidas em :
 De 20 a 24/Dezembro/1954

Número 3-54	EXPORTADOR	M E R C A D O R I A		Pêso líquido em kgs.	V A L O R E M			País de destino
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda	Estrangeira	
1305-1327	Arthur Vieira & Cia.	2.21.32	Balata verdadeira em blocos	5.000	78.929,10	US\$	4.298,97	EE. UU. Am.
1306-1328	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.35	Maçaranduba em blocos	40.640	209.744,60	US\$	11.424,00	Idem
1307-1329	Idem	2.21.32	Balata em blocos	10.160	158.336,60	£	3.080-00-00	Inglaterra
1308-1330	Idem	2.21.35	Maçaranduba em blocos	20.320	106.928,60	US\$	5.824,00	EE. UU. Am.
1309-1331	Idem	2.21.32	Balata em blocos	10.160	158.336,60	£	3.080-00-00	Inglaterra
1310-1332	Tácito & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, com casca	3.000	53.134,20	US\$	2.904,00	EE. UU. Am.
1311-1333	Idem	4.54.42	Idem	4.300	79.701,30	US\$	4.356,00	Idem
1312-1334	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.35	Maçaranduba em blocos	10.160	55.177,90	£	1.073-06-08	Inglaterra
1313-1335	Idem	2.21.35	Idem	10.160	55.177,90	£	1.073-06-08	Idem
1314-1336	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	2.21.35	Idem	50.000	258.037,50	US\$	14.054,32	EE. UU. Am.
1315-1337	J. Serruya & Cia.	2.02.04	Peles verdes, salgadas, de Capiyara	7.000	30.073,70	US\$	1.638,00	Idem
1316-1338	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanha do Pará beneficiada	1.500	43.473,40	US\$	2.376,00	Idem
1317-1339	Idem	4.54.42	Idem, idem	10.500	260.840,60	US\$	14.256,00	Idem
1318-1255	Pan American World Airways System	9.93.00	Indicador de pressão defeituoso	0,4	753,00	Sem cob.	cambial	Idem
1319-1340	Tácito & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará beneficiada	27.960	495.210,70	US\$	27.065,28	Idem
1320-1341	Empresa Exportadora Paranaense, Ltda.	2.02.08	Peles secas de veado	3.000	50.668,30	US\$	2.759,71	Idem
1321-1342	David Serruya & Cia.	2.02.04	Peles verdes, salgadas, de capivara	5.700	28.194,00	US\$	1.535,62	Idem
1322-1343	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará beneficiada	14.400	285.354,70	US\$	15.595,80	Idem

MAPA N. 40

PRAÇA — BELÉM - PARÁ

Licenças de Exportação emitidas em :
 De 27 a 31/Dezembro/1954

Número 3-54	EXPORTADOR	M E R C A D O R I A		Pêso líquido em kgs.	V A L O R E M			País de destino
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda	Estrangeira	
1323-1344	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanha do Pará sem casca	9.000	220.990,00	US\$	12.078,00	EE. UU. Am.
1324-1345	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	71.248,10	US\$	3.894,00	Idem
1325-1346	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	39.246,90	US\$	2.145,00	Idem
1326-1347	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	43.473,40	US\$	2.376,00	Idem
1327-1348	Tácito & Cia.	4.54.42	Idem, idem	4.980	117.338,80	£	2.282-10-00	Irlanda
1328-1349	Jorge Age & Cia.	2.02.42	Caudas de jacaré verdes, salgadas	12.000	61.965,00	US\$	3.375,00	EE. UU. Am.
1329-1350	J. Carlos Cerqueira-Filial	5.60.20	Óleo essencial de pau-rosa	3.600	652.758,20	£	12.697-12-00	Inglaterra
1330-1351	Moller, Fischer & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanha do Pará sem casca	15.000	325.155,60	£	6.325-00-00	Idem
1331-1352	Idem	4.54.42	Idem, idem	7.500	159.043,50	£	3.093-15-00	Idem
1332-1353	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Idem, idem	6.000	119.068,90	US\$	6.507,60	EE. UU. Am.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Guilherme da Cunha Reis. (Ext. — 15.1.59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 30 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 4.349

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 1.^a conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 24 de janeiro de 1955, sob a presidência do sr. des. Antonino Mélo. Presidentes: Des. Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Sívio Pélico, Sousa Moita, Alvaro Pantoja, Lyeurgo Santiago e o dr. Osvaldo Sousa, procurador geral do Estado, em exercício. Licenciados: Des. Curcino Silva e Sadi Duarte. Secretário: Dr. Luis Farias.

PARTE ADMINISTRATIVA

O sr. des. presidente com a palavra faz lembrar aos seus ilustres pares o recente falecimento do sr. Francisco Romano Pereira de Sousa, que durante longos anos, exerceu o cargo de escrivão do juizado dos feitos da Fazenda, propondo então um voto de profundo pesar, a ser inscrito na Ata dos Trabalhos, senão a proposta aprovada unanimemente.

Ofício do presidente da Assembleia Legislativa, solicitando a manifestação do Tribunal, sobre a criação de 2 Promotorias Públicas, na capital. Resolveu o Tribunal agradecer a referência da Assembleia Legislativa, mas respondeu no sentido de fazer ressaltar que o assunto escapa à competência do Tribunal de Justiça por ser da alçada exclusiva do Poder Executivo.

Em seguida o des. Augusto Borborema pede a palavra, a fim de ler o parecer da comissão designada para exame da proposta apresentada pela Presidência, sobre a reestruturação do quadro funcional da Secretaria do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça. Antes do des. presidente submeter à apreciação do Tribunal o voto parecer, declara ter em mãos uma reclamação de Maria do Céu Barros Lobo, funcionária da Secretaria, em substituição, a respeito de ter sido preferida pelo funcionário, também em substituição, José Maria de Barros Moura; e como tal reclamação se prende ao assunto em tela, achava por bem que o Tribunal se pronunciasse a respeito. Submetida em votação foi a reclamação deferida contra os votos dos desembargadores Augusto Borborema e Sousa Moita não votando por inepto o desembargador Arnaldo Lobo. Em face desse resultado foi o parecer aprovado, votando, com indicações os desembargadores Borborema e Moita.

O Ato Administrativo da Presidência que mereceu a aprovação do Tribunal é o seguinte:

ATO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

n. 1, de 24 de janeiro de 1955, que reestrutura o quadro funcional da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando

da competência privativa de organizar sua Secretaria e ser competente regimento" (Art. 262 do cit. Cód. Judiciário). Ora, o reclamante é escrivão de Assistência Judiciária desta capital, cargo que exerce há longos anos, e, como tal, verdadeiro e autêntico serventário de Justiça, subordinado unicamente ao Poder Judiciário, e não ao Ministério Público, a que pertence a organização da Assistência Judiciária aos miseráveis, no sentido da lei.

Sendo assim, não pode o escrivão da Assistência Judiciária estar sujeito a livro de pontos instituído pelo chefe daquela organização social, e muito menos sofrer penas disciplinares impostas por outrem que não o juiz a quem estiver subordinado ou ao diretor do Fórum, nos casos que escaparam à atribuição daquele. Neste sentido já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado por Acórdão n. 19.024, de 21 de março de 1945 e já foi objeto de decisão desta Corregedoria Geral da Justiça no mesmo ano, e cujos fundamentos legais permaneceram em face de terem sido mantidos pelo atual Código Judiciário in-ativos auxiliares, provendo-lhes os cargos que constituíram um quadro especial, consoante o disposto no art. 59, alínea "e" da Constituição do Estado; no art. 180, inciso IV, do Código Judiciário (Lei n. 761, de 8 de março de 1954) e no art. 21, inciso III do Regimento Interno, aprovado em sessão de 29 de setembro de 1954, e de acordo com a Lei n. 914, de 19 de dezembro de 1954, que dispõe sobre o Orçamento do Estado, para o exercício de 1955, e a Lei n. 938, de 31 de dezembro de 1954, que, para cumprimento do disposto no art. 529 do precatório Código, reajustou, sob proposta do Tribunal, o quadro do pessoal da sua Secretaria, equiparando os respectivos vencimentos aos do pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa.

DETERMINA: Fica reestruturação o quadro funcional da Secretaria do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça com o provimento efetivo dos cargos isola-los, preexistentes ou recentemente criados, como se segue: Secretário — Bacharel Luis Ercilio do Carmo Faria. Oficial administrativo — Amazônia Gonçalves e Silva. Arquivista — Maria do Socorro de Moraes Maya. Taquígrafa — Maria Adelina da Silva. Taquígrafa — Antonieta da Rosa Lima Machado. Escrivão — Wilson Docle-ciano Rabelo. Escrivão — João de Deus de Castro Goulart.

Escriturário — Maria Jesuina Teles Borborema de Lamartine Nogueira. Escriturário — Alvaro Luis de Barros Lobo. Escriturário — Amélia Catarina Lobo Pinheiro. Escriturário — Nair Agripina Gomes de Mélo. Escriturário — Auristela Torres do Carmo. Escriturário — Maria Salomé de Araújo Novais. Dactilógrafo — Raimunda de Liège de Azevedo Pantoja. Dactilógrafo — Maria do Céu de Barros Lobo. Protocolista — Olyntho Toscano de Vasconcelos. Oficial de Justiça — Edgar Santos. Oficial de Justiça — Evaristo Guilhon. Motorista — Manoel de Oliveira Faria. Servente — Gilda da Conceição Ferreira. Servente — Francisco Casemiro da Silva.

Os vencimentos dos cargos supra citados são os fixados pela referida Lei n. 938, de 31 de dezembro de 1954. Corregedoria Geral da Justiça. Dactilógrafo — José Maria de Barros Moura, com os vencimentos fixados pela Lei do Orçamento em vigor.

Expeçam-se os títulos de nomeação aos nomeados para os cargos ora preenchidos e averbem-se os dos titulares já nomeados para os cargos preexistentes, aqueles e estes constantes da presente reestruturação. Publique-se e comunique-se às Secretarias de Estado e Departamento competentes. Belém, 19 de janeiro de 1955. — a) Antonino de Oliveira Mélo, Secretário do Tribunal de Justiça, 25 de janeiro de 1955. — a) Luis Farias.

Resenha da 4.^a conferência ordinária da 2.^a Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 28 de janeiro de 1955, sob a presidência do sr. des. Antonino Mélo.

Presentes: Desembargadores Sívio Pélico, Sousa Moita, Alvaro Pantoja, Lyeurgo Santiago e o dr. Osvaldo Sousa, procurador geral em exercício. Licenciado: Des. Sadi Duarte. Secretário: Dr. Luis Faria.

MATÉRIA CRIMINAL Recurso ex-offício de "habeas corpus" — Carneté — Recorrente, o dr. juiz de direito da comarca; recorrido, Sebastião Moraes. Relator, desembargador Sousa Moita — Negaram provimento, unanimemente.

MATÉRIA CIVEL Apelação cível ex-offício — Monte Alegre — Apelante, o dr. juiz de direito da comarca; apelados, Cosme Pereira e Maria Dias de Lima. Relator, desembargador Sívio Pélico — Nega-

ram provimento para reformar a sentença que homologou o desquite dos apelados, unanimemente. — Idem, idem — Capital — Apelante, o dr. juiz de direito da 5.^a Vara; apelados, Paulo Cavalcante de Albuquerque e Hilda Cavalcante de Albuquerque. Relator, sr. des. Sívio Pélico — Idêntica decisão à anterior.

CONSELHO DISCIPLINÁRIO DA MAGISTRATURA Acórdão N. 6 Recurso — Capital. Recorrente — Manufatura de Fumos Democrata, Limitada. Recorrido — D. des. corregedor geral da Justiça. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de despacho do exmo. sr. des. Sadi Duarte, então corregedor geral da Justiça, interposto por Manufatura de Fumos Democrata, Limitada, etc. Acordam, por unanimidade de votos, negar provimento ao mesmo recurso para confirmação, como confirmam, a decisão daquele corregedor, que indeferiu o requerimento da ora recorrente, ocorrendo fosse desentranhado dos autos certo documento junto, cujas razões, pelo apelado Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo, e mandou que o mesmo reclamante, ora recorrente, se dirigisse ao exmo. sr. des. relator do feito na Superior Instância, decisão que está inteiramente apoiada nos preceitos de direito.

Sala do Conselho Disciplinar da Magistratura, Belém, 22 de janeiro de 1955. — (aa) Antonino Mélo, presidente; Augusto Borborema, relator; Sousa Moita, Secretário do Conselho Disciplinar, Belém, 29 de janeiro de 1955. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 7 Reclamação cível — Capital. Reclamante — Arnaldo do Amaral Sá, serventário, de Justiça. Reclamado — O dr. juiz de direito diretor do Fórum. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação, em que é reclamante Arnaldo do Amaral Sá, e reclamado o dr. diretor do Fórum, etc. Acordam os membros do Conselho Disciplinar da Magistratura, por unanimidade de votos, deferir a presente reclamação, determinando que o dr. diretor do Fórum inclua o nome do reclamante na folha de pagamento dos serventários de justiça, desta capital.

De fato, pelo art. 120 do Código Judiciário (Lei n. 731, de 8 de março de 1954) os escrivães da Assistência Judiciária são serventários da administração da Justiça, competindo-lhes funcionar em todas as causas cíveis promovidas por pessoas a que tenham sido concedidos os

ram provimento para reformar a sentença que homologou o desquite dos apelados, unanimemente. — Idem, idem — Capital — Apelante, o dr. juiz de direito da 5.^a Vara; apelados, Paulo Cavalcante de Albuquerque e Hilda Cavalcante de Albuquerque. Relator, sr. des. Sívio Pélico — Idêntica decisão à anterior.

benefícios da Assistência Judiciária nos termos da Lei Federal n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, além das atribuições de caráter geral e as de caráter administrativo estabelecidas no regulamentar os princípios dominantes na lei anterior.

E, em consequência, mandam que seja esta decisão comunicada ao dr. diretor do Fórum e ao dr. assistente judiciário civil desta capital.

Cutrossim, determinam para que seja oficiado ao sr. secretário de Finanças, solicitando o pagamento dos vencimentos do reclamante, relativos aos meses que deixou de receber por efeito da ilegal punição administrativa que sofreu.

Sala das sessões do Conselho Disciplinar da Magistratura, em 22 de janeiro de 1955. — (aa) Antonino Mélo, presidente; Augusto Borborema, relator; Sousa Moita.

Secretaria do Conselho Disciplinar, Belém, 29 de janeiro de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 8

Reclamação — Capital.
Reclamante — M. L. de Albuquerque & Cia. Ltda.

Reclamado — O Juizado da 2.ª Vara.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação contra o dr. juiz de direito da 2.ª Vara.

Em officio de 12 do corrente, o exmo. sr. des. presidente do Tribunal dirigiu-se ao exmo. sr. des. corregedor geral da Justiça, solicitando providências a respeito de uma reclamação verbal que recebera sobre procrastinação, contra o dr. juiz de direito da 2.ª Vara desta capital, na ação ordinária entre partes, A. M. Albuquerque & Cia. Ltda., como autora e José da Rocha Machado e Silva como réu.

De posse do officio, o exmo. sr. des. corregedor solicitou ao juiz reclamado os autos da referida ação, remetendo-os em seguida ao Conselho Disciplinar para a devida apreciação e consequente julgamento.

Dos autos, verifica-se que, despachada a inicial em 15 de setembro de 1953 e não tendo sido a ação contestada, permaneceu o processo em cartório sem andamento, sob pretexto de estar o dr. juiz de direito funcionando no serviço eleitoral, durante 2 meses e 19 dias, isto é, de 16 de outubro a 4 de janeiro de 1954. Concluído, nessa data, o dr. juiz reclamado, para um simples despacho de expediente, ou seja, para mandar citar o dr. procurador da República, reteve os autos durante dois meses exatos, isto é, de 4 de janeiro a 4 de março, alegando ter demorado por afluência de serviço civil e eleitoral.

Voltando-lhe os autos conclusos a 5 de abril, somente a 5 de maio, isto é, 30 dias após, prolatou o despacho saneador de fls. 66, marcando a audiência de instrução e julgamento para 15 de junho, isto é, num prazo de 40 dias, mais uma vez alegando demora por afluência de serviço civil e eleitoral.

Voltoando-lhe os autos conclusos a 5 de maio, isto é, 30 dias após, prolatou o despacho saneador de fls. 66, marcando a audiência de instrução e julgamento para 15 de junho, isto é, num prazo de 40 dias, mais uma vez alegando demora por afluência de serviço civil e eleitoral.

Não se tendo realizado a audiência no dia designado, o dr. juiz reclamado, por despacho de 17 de julho, designou nova audiência, a realizar-se no prazo de 58 dias, ou mais exatamente, a 13 de setembro.

Vale salientar que apesar de ser esse despacho datado de 17 de julho, os autos só foram entregues a cartório a 16 de agosto, como se vê do termo de fls. 68v., o que faz presumir que o dr. juiz reclamado, para exarar esse despacho, reteve os autos em seu poder por mais de 30 dias, ou seja, de 15 de julho a 16 de agosto.

Decorridos esses 58 dias, ainda assim, a 13 de setembro, data aprasada, a audiência não se realizou, não tendo o dr. juiz reclamado tomado qualquer providência para o andamento do feito, apesar de já decorridos mais 4 meses, quando a 12 do corrente foi formulada ao exmo.

sr. des. presidente do Tribunal a presente reclamação.

Em face de tais fatos, não há negar a desídia, o absoluto desprezo do dr. juiz reclamado pelos prazos processuais e um caso criminoso no cumprimento do seu dever funcional.

A batida e repetida alegação de afluência de serviço civil e eleitoral é excusa que, por demais simplória e simplicista, revela apenas o propósito de fugir à responsabilidade por faltas contínuas, reiteradas e não justificadas a demora, a longa demora por mais de 30 dias, para meros despachos de expediente e rotina, como todos os da ação em exame, sem incidentes, sem diligências especiais, sem contestação, sem demandar em suma, cuidados ou esforços excepcionais ou extraordinários do juiz do feito.

Certo que o serviço eleitoral tem preferência sobre qualquer serviço forense. Inegável também, que a afluência de serviço civil pode levar o juiz a ultrapassar os prazos processuais. Mas, em termos, dentro de certos limites do justo e do razoável que não se confundem com a contumácia, com o abuso, com a procrastinação, como expediente e salvo-conduto para a negligência, a incuria, a displicência, a injustiça.

Ademais, o dr. juiz reclamado já se constituiu um desobrigado singular, no que tange a despachos e sentenças dentro dos prazos processuais. Os processos sob sua responsabilidade funcionam que nos têm vindo a julgamentos na 2.ª Instância, atestam essa assertiva, que o presente confirma.

De ver-se, portanto, que a alegação de afluência de serviço civil e eleitoral não colhe, como excludente da responsabilidade do dr. juiz reclamado, na procrastinação do presente feito.

Ex positis:
Resolve o Conselho Disciplinar da Magistratura, pelos votos dos exmos. srs. des. presidente e relator designado, impedido o exmo. sr. des. Augusto Borborema, que relatou e discutiu o feito:

a) deferir a reclamação para mandar que o dr. juiz reclamado designe dia para a audiência de instrução e julgamento dentro do prazo legal;

b) cominar ao dr. juiz reclamado, de acordo com o inciso IX do art. 184 do Código Judiciário do Estado, como responsável pelo retardamento, a pena estabelecida no art. 24 do C. P. Civil, contando-se de 14 de setembro de 1954, data em que deveria ter sido exarado o despacho de expediente, nos termos do art. 20 do Código Processual referido, os dias excedidos, até 12 do corrente, quando foi formulada a reclamação. P. R. Intime-se.

Belém, 20 de janeiro de 1955. — (aa) Antonino Mélo, presidente; Sousa Moita, relator designado.

Secretaria do Conselho do Tribunal, Belém, 29 de janeiro de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 9

Inquérito — Cametá.
Acusado — O dr. Levi Hall de Moura, juiz de direito de Cametá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de inquérito instaurado em torno da conduta do juiz de direito da comarca de Cametá, bacharel Levi Hall de Moura, etc.

I. — Vários e graves são os fatos atribuídos ao dr. Levi Hall de Moura, juiz de direito da comarca de Cametá.

Na serie desses fatos, o primeiro, que chegou ao conhecimento do Egrégio Tribunal de Justiça, foi suscitado por D. Raimunda da Cunha Moreno, que se diz com 17 anos de idade e residente na cidade de Cametá, a qual impetrara, em seu favor, um "habeas-corpus" preventivo, alegando ameaça de constrangimento por parte daquele magistrado, por ter sido este re-

pedido na sua pretensão de conquistá-la para fins inconfessáveis. Dessa repulsa, resultou que o dr. juiz mandou prendê-la; porém conseguiu ela fugir da Delegacia de Polícia, para refugiar-se no lugar Mapirai, donde veio a esta capital, onde impetrou a referida ordem de habeas-corpus preventivo, para poder regressar ao seu lar, que também é o de sua mãe e de um irmão.

Durante a ausência dessa mulher, por duas vezes o juiz de direito, assim nomeado, chefiando diligências de policiais e oficiais de justiça, invadiu a casa onde ela morava, a fim de prendê-la. Nessas diligências, inver-gava ele sua toga de magistrado e empunhava arma de fogo.

Mas, não conseguindo encontrar essa mulher, prendeu o irmão dela, João Teodoro Lopes da Cunha — a quem manteve no xadrez, por dois dias, a fim de indicar o paradeiro de Raimunda da Cunha Moreno, o que não conseguiu, pelo que o viu em liberdade.

Mais tarde, tendo havido uma desordem em frente à Prefeitura, onde funcionava a Junta apuradora das últimas eleições travadas no Estado, o dr. juiz ora acusado, decretou a prisão preventiva do mesmo João Teodoro Lopes da Cunha, por um fato ocorrido em 1952, do qual saíram levemente feridos Benedito Serrão e seu irmão Oldemar Serrão. Para decretar essa prisão tardia, considerou o acusado João Teodoro Lopes da Cunha como vadio e, portanto, não merecendo ser ajuizado.

Para efetuar a prisão desse cidadão, conforme se lê dum despacho transcrito por certidão (fls. 39) e das próprias declarações daquele magistrado prestadas perante esta Corregedoria, além doutras peças dos presentes autos, o mesmo magistrado chefiou pessoalmente a diligência, novamente revestido de beca e armado de um revolver.

Nada conseguindo de Raimunda da Cunha Moreno, voltou-se para Ester Ribeiro, servente do Grupo Escolar de Cametá, cuja casa passou a visitar com frequência, dando lugar a desavenças no seio da sua própria família (fls. ...) com repercussão em público, pois Raimunda da Cunha Moreno não só relatou o ocorrido à esposa do referido magistrado, como, em altas vozes, em frente à residência deste, reafirmou, desmoralizando-o com palavras grosseiras e gestos irreverentes.

Desse fato escandaloso, resultou surpreendente atitude do juiz de direito de Cametá, determinando processo por crime de desacato contra sua pessoa praticado por essa mulher que o atacava por palavras e gestos em frente à residência do mesmo magistrado.

Mais uma vez, Raimunda da Cunha Moreno conseguiu fugir, talvez protegida pela própria Polícia, como, em suas declarações, assevera o juiz incriminado.

Organizado o processo policial por crime de desacato acima referido, foram os respectivos autos remetidos ao dr. Levi Hall de Moura.

Este não se conformou com as declarações da acusada, pelo que dirigiu-se à residência do escrivão de Polícia — Antônio Ferreira Neves Canabrava e, sob ameaça de demissão e empunhando uma arma de fogo, mandou que lavrasse uma portaria e lançasse nesta a assinatura do delegado de Polícia Ivo Celestino Gaia, e certificasse que a acusada não prestou depoimento por se ter evadido em desabauca carreira, mandando ainda numerar e rubricar as folhas dos autos. Nesta ocasião, o escrivão notou que haviam sido retiradas dos autos as declarações prestadas pela menor Raimunda da Cunha Moreno.

O escrivão, para salvar sua responsabilidade, entregou ao delegado de Polícia uma declaração sobre o fato, declaração

que foi levada ao Cartório de Registro Especial, onde foi registrada com as formalidades legais e fornecida aquele delegado uma certidão, que foi junta aos presentes autos.

Em suas declarações prestadas perante esta Corregedoria, o referido magistrado atribui todos esses fatos a manobras de certos políticos da comarca de Cametá, a fim de o afastar daquela comarca.

II. — De todos esses fatos, porém, uma conclusão necessária se impõe: pela sua conduta, chefiando diligências para prender acusados e uma jovem, que lhe não aceitou a corte, invadindo lares modestos, escandalizando o meio social com sua ligação com uma servente do Grupo Escolar, empunhando armas de fogo e manifestando espírito de vingança contra a família da mulher que lhe repeliu as juras de amor, o dr. Levi Hall de Moura se incompatibilizou com a comarca, onde vive, apenas há alguns meses.

III. — A vista disso, pois,

Acordam os membros do Conselho Disciplinar da Magistratura, por unanimidade de votos, em pronôr, de acordo com o art. 183, VIII, combinado com os arts. 306 e 307 do Código Judiciário do Estado (Lei n. 761, de 8 de março de 1954) e art. 53, letra b), da Constituição Política do Estado, a remoção do referido juiz de direito para outra comarca de igual categoria, e, caso não haja comarca vaga, a sua disponibilidade.

Sala das sessões do Conselho Disciplinar da Magistratura, em 22 de janeiro de 1955. — (aa) Antonino Mélo, presidente; Augusto R. de Borborema, relator; Sousa Moita, com restrição, pois concedia o prazo de 15 dias para apresentar defesa.

Secretaria do Conselho Disciplinar, Belém, 29 de janeiro de 1955. — Luis Faria, secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamentos da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. des. presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de fevereiro p. vindouro para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Recurso ex-officio de habeas-corpus — Cametá — Recorrente, o dr. juiz de direito da comarca: recorrido, Lourenço Viana Telles. Relator, des. Silvio Pélico.

Apelação crime — Capital — Apelante, Nagib José Tuma; apelado, Antônio Auto de Campos. Relator, des. Sousa Moita.

Idem, idem — Monte Alegre — Apelante, Avelino Veiga de Oliveira; apelada, A Justiça Pública. Relator, des. Sousa Moita.

Idem, idem — Capital — Apelante, Aginaldo Cláudio de Castilho; apelada, A Justiça Pública. Relator, des. Sousa Moita.

Recurso ex-officio de habeas-corpus — Curuçá — Recorrente, o dr. juiz de direito interino de Curuçá; recorrido, Brazelino Gonçalves dos Santos. Relator, des. Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de janeiro de 1955. — Luis Farias, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de fevereiro p. vindouro para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível da capital, em que são apelantes, Raimundo Sabaa Srur e Roberto Farid Massud; e apelados, os mesmos, sendo relator, o sr. des. Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de janeiro de 1955. — Luis Farias, secretário.